



02 MAI 2017

000251

# Câmara de Vereadores

  
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12 /2017.

“Instituí no Calendário de Eventos do Município, a Semana Municipal do Ciclista e dá outras providências”

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora.

O presente projeto de Lei tem por objetivo, fomentar e difundir a utilização da bicicleta como meio de transporte, esporte e lazer, bem como homenagear todos os praticantes, profissionais e amadores, desta modalidade. Versa ainda, dentre outras finalidades, a inserção no Calendário de Eventos do Município, a Semana Municipal do Ciclista, bem como, promover o resgate da implantação da Ciclovía de Campo Bom, datada de 23 de julho de 1977, em sua primeira etapa, com a divulgação de material gráfico, divulgando a história da primeira Ciclovía da América Latina, como forma de incentivo Cultural, prática do esporte, educação no trânsito, dentre outros temas, bem como o acesso a documentação do Patrimônio Público nesse tema.

Nestes Termos, rogamos pela aprovação unânime dos Senhores Vereadores e a consequente sanção do executivo Municipal.

Atenciosamente,

Sala das Sessões Presidente Vargas, 27 de abril de 2017.

Vereador Victor Fernando Souza  
Líder da Bancada do PCdoB

Vereador Tiago Souza - PCdoB



# Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

PROJETO DE LEI Nº 12 /2017.

“Instituí no Calendário de Eventos do Município, a Semana Municipal do Ciclista e dá outras providências”

Art. 1º - Fica instituída no Calendário de Eventos do município, a Semana Municipal do Ciclista, a ser realizada anualmente na última semana do mês de julho de cada ano.

Art. 2º - A Semana Municipal do Ciclista tem por objetivo fomentar e difundir a utilização da bicicleta como meio de transporte, esporte e lazer, bem como homenagear todos os praticantes, profissionais e amadores, desta modalidade.

Parágrafo Único – Entende-se por fomento e difusão dessa prática esportiva, a realização pelo Poder Público Municipal de eventos, assim como a coparticipação em projetos sociais que ensinem e estimulem não só o esporte, mas também a modalidade de transporte urbano sustentável.

Art. 3º - Na Semana Municipal do Ciclista, deverá a municipalidade promover o resgate da implantação da Ciclovia de Campo Bom, datada de 23 de julho de 1977, em sua primeira etapa, com a divulgação da história da primeira Ciclovia da América Latina, como forma de incentivo Cultural, prática do esporte, educação no trânsito, dentre outros temas, bem como o acesso a documentação do Patrimônio Público nesse tema.



# Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Vargas, 27 de abril de 2017.

Vereador Victor Fernando Souza  
Líder da Bancada do PCdoB

Vereador Tiago Souza - PCdoB